

PI: 104EVENCIRI

PI: 104EVENOPER

PI: 104EVENATAL

PI: 104EVENOUTR

Contratado (a): TV NORTE INDEPENDENTE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS LTDA.

CNPJ: 02.402.531/0001-36

Endereço: TRAVESSA ANGUSTURA, 3585-B, MARCO

Belém -Pará - CEP: 66093-041

Ordenadora (a): WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1193284**PROCESSO Nº 2020/522917****CONTRATO Nº 017/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021****TERMO ADITIVO Nº 005/2025**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 017/2021 pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 16 de junho de 2025 à 16 de junho de 2026.

Fundamento Legal: Da prorrogação: art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 05/05/2025

Valor: de R\$ 6.731,77 (seis mil, setecentos e trinta e um reais e setenta e sete centavos).

Vigência: 16/06/2024 à 16/06/2025

Dotação Orçamentária:

65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão

Funcional Programática: 65.201. 24.122.1297.8338

Plano Interno (PI): 411.000.8338C

Elemento: 339039

Fonte Recurso: 01.500.0000.01

Contratado (a): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Endereço: Av. Rio Branco, nº 1489, Bairro: Campo Elíseos

São Paulo/SP - CEP: 01205-905

Ordenador(a): WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 1193593

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

• **PORTARIA DE ARQ. Nº 303/2025-GAB/PAD Belém, 05 de maio de 2025.**

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 170/2020-GAB/PAD, de 20/11/2020, publicada no DOE nº 34.415 de 23/11/2020.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado à servidora R.S.N.P., matrícula nº 5891645-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 304/2025-GAB/PAD Belém, 05 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 1.237/2021-GAB/PAD, de 24/08/2021, publicada no DOE nº 34.680 de 25/08/2021.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado ao servidor G.L.S., Mat. nº 54194109-3, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA Nº 305/2025-GAB/PAD Belém, 05 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA instaurada por meio da PORTARIA nº 490/2024-GAB/SIND, de 30/08/2024, publicada no DOE edição nº 35.950 de 04/09/2024, bem como, os fatos denunciados nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/1018388 e as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e suas alterações;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor D.A.L., matrícula nº 5972408-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, ao que dispõem os arts. 177, VI; 178, V c/c o art. 190, I, V, XIII e XXI, §§ 3º, I, e 4º, II, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras ROSALINA OLIVEIRA MUNIZ, matrícula nº 5890701-1, ISABEL MARIA MOREIRA GUSMÃO, matrícula nº 5901073-1 e GERISANE PAZ DA SILVA ASSIS, matrícula nº 5779065-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 306/2025-GAB/PAD Belém, 05 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a Manifestação exarada pela Consultoria Jurídica - Órgão da Procuradoria Geral do Estado - CONJUR/SEDUC/PA;

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base na manifestação jurídica e no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da PORTARIA nº 1.280/2021-GAB/PAD, de 31/08/2021, publicada no DOE nº 34.687 de 01/09/2021.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 198, § 2º da Lei nº 5.810/1994 c/c os arts. 323 e 109, VI do Código Penal, o processo supracitado, em vista das razões expostas pelo Colegiado em questão, pelo cometimento, em tese, de transgressão, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, imputado ao servidor J.R.G.S., matrícula nº 418013-1, em razão da prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública;

II – DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Rosângela Wanzeller Siqueira Ferreira.

Matrícula nº 5073812-1

Corregedora/SEDUC

PORTARIA DE ARQ. Nº 307/2025-GAB/PAD Belém, 05 de maio de 2025.

A CORREGEDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA nº 62 - GS/SEDUC de 21 de novembro de 2023, publicada no DOE edição nº 35.617, de 22 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho de Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA nº 459/2017-GAB/PAD, de 16/10/2017, publicada no DOE edição nº 33.481 de 18/10/2017.

R E S O L V E:

I – ARQUIVAR com fundamento no art. 221, § 1º (primeira parte), da Lei Estadual nº 5.810/94, c/c o art. 107, I, do Código Penal, art. 62, do Código